



**DECRETO EXECUTIVO Nº 050, DE 27 DE ABRIL DE 2010**

**Institui a Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica criada a **Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania - SACC** diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, como órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Municipal, tendo como objetivos principais: promover ações de interesse específico das associações comunitárias; aproximar o Poder Executivo Municipal da sociedade; e coordenar ações de implementação solidária, envolvendo e integrando o governo e a comunidade na solução de problemas pontuais.

**Parágrafo único.** A SACC é instituída em caráter extraordinário, de acordo com Art. 8º, da Lei Municipal Nº 5.189-09, de 30 de abril de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** São competências da SACC:

- I- Promover, coordenar e acompanhar as ações que incentivem e possibilitem maior integração do governo municipal com a comunidade dos bairros e vilas da cidade;
- II- Desenvolver ações comunitárias em parceria com associações de moradores, movimentos sociais e atividades afins, visando à valorização e organização da comunidade;
- III- Implantar e implementar planos, programas, projetos e atividades relacionados à Ação Comunitária;
- IV- Receber, analisar e encaminhar as reivindicações das comunidades, associações de moradores, movimentos sociais e atividades afins;
- V- Realizar levantamentos nos bairros sobre famílias que ocupam de forma irregular áreas verdes, fundos de vale, áreas de preservação ambiental, áreas de propriedades do Município visando propor encaminhamentos, ações e projetos para a solução das ocupações;
- VI- Coordenar as ações da Defesa Civil no âmbito municipal;
- VII- Promover encontros com a população, coletando dados e informações para análise da real situação dos bairros;
- VIII- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais e articular suas ações dentro do governo;
- IX- Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- X- Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XI- Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- XII- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações; e
- XIII- Exercer outras competências correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria**  
**Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa**

---

**Art. 3º** Passam a ser vinculados à Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania os seguintes setores originários do Gabinete do Prefeito:

- I - Coordenadoria de Relações Comunitárias;
- II – Coordenadoria da Defesa Civil.

**Art. 4º** A estrutura organizacional da Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária é assim constituída:

- I - Gabinete do Secretário;
  - a) Secretário Adjunto;
- II - Coordenadoria de Relações Comunitárias;
- III - Coordenadoria da Defesa Civil;
- IV – Superintendência de Organização Social e Cidadania;
- V - Superintendência de Programas e Ações Comunitárias;
- VI - Gerência Administrativa Setorial.

**Parágrafo único.** A estrutura sub-departamental e as competências das unidades e instâncias administrativas da Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania serão definidas no seu regimento interno.

**Art. 5º** Compete ao Secretário Extraordinário de Ação Comunitária e Cidadania, além das atribuições contidas no Art.62 da Lei Municipal nº 5.189-09, de 30 de abril de 2009, comum a todos os secretários, as ações relativas ao cumprimento das competências previstas no Artigo 2º, deste Decreto.

**Art. 6º** Compete ao Secretário Adjunto da SACC as atribuições contidas no Art. 63, da Lei Municipal nº 5189-09.

**Art. 7º** A SACC constitui um subsistema organizacional especializado que compõe, juntamente com outras Secretarias do Município, o Sistema Orgânico em que se apóia a Administração do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** A condição de subsistema implica em que a ação executiva da Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania se processem por meio de relações funcionais com outras Secretarias do município.

**Art. 9º** As relações funcionais serão de duas categorias:

- I- Relações de interdependência, quando a efetivação de um objetivo da Administração Municipal exigir ação mútua de mais de uma Secretaria, competindo a cada uma, providência que, embora completas no âmbito da Secretaria, constitui base, ponto de partida ou insumo básico para a ação de outras Secretarias; e
- II- Relações de dependência, quando a efetivação de um objetivo da Administração Municipal, uma Secretaria depende de providências ou serviços sob a forma de orientação e diretrizes normativas, informações técnicas e normativas e decisões operacionais, de responsabilidade permanente ou eventual de outra Secretaria.

**Art. 10.** Os recursos humanos necessários ao funcionamento da SACC serão remanejados de outras Secretarias ou Entidades da Administração Indireta do Município.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria**  
**Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa**

---

**Art. 11.** O processo disciplinar será exercido na esfera da Secretaria, conforme estabelecem as disposições contidas no estatuto dos servidores públicos municipais, legislação, códigos, regulamentos vigentes e observadas as orientações emanadas na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa.

**Art. 12.** A Secretaria de Município das Finanças providenciará a formalização do remanejamento ou suplementações das dotações orçamentárias necessárias à Secretaria Extraordinária de Ação Comunitária e Cidadania, conforme a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010).**

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal